

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6995/2023-DESO, Datada de: 13/11/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Página 1 de 3

TRATA-SE DE JUSTIFICATIVA DA ÁREA DEMANDANTE PARA AMPARAR O USO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ MAIOR IGUAL A 1.3.

A Gerência de Apoio Administrativo é unidade responsável pela gestão dos mais variáveis contratos existentes nesta Companhia de Saneamento.

Ao longo de 2 anos observamos a dificuldade em administrar contratos com empresas que possui baixa capacidade financeira para cumprir os contratos. Baseado no texto da Súmula-TCU nº 289 que decorre diretamente do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública **“somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”**.

Pois bem senhora Assessora, quando a GAAD realizou a exigência de índice de liquidez maior igual a 1.3, devido ao grande vulto deste processo e sua possibilidade de exigir da contratada um maior dispêndio financeiro de capital imobilizado, o objetivo central foi resguardar a administração de uma fracasso em seu processo ou dificuldade durante a execução do contrato.

De forma simplificada, podemos dizer que um índice de liquidez acima de 1 é indicativo de boa capacidade de pagamento. Por outro lado, quando a liquidez ficar abaixo de 1, é possível que a empresa venha a ter problemas para saldar suas dívidas, pois seu passivo é maior do que o ativo.

Os diferentes índices contábeis podem ser calculados a partir de informações extraídas do Balanço Patrimonial (Índice de Liquidez Geral – ILG, de Liquidez Corrente – ILC, de Liquidez Seca – ILS e de Liquidez Imediata – ILM) e que cada objeto possui suas especificidades, **optou o legislador pelo não-estabelecimento de critério rígido de aferição da idoneidade financeira dos licitantes para assumir as responsabilidades do contrato.**

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6995/2023-DESO, Datada de: 13/11/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

Página 2 de 3

A lei concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula nº 289 do TCU, **a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação.** A GAAD na confecção do seu termo de referência aduziu: “ *item 12.2. O Liquidez Geral – LG deverá ser maior igual a 1.3, pois devido ao grande vulto deste processo, garantido assim, segurança à Administração quanto à capacidade de cumprimento deste contrato nas regras exigidas nesse Termo de Referência* ”.

No mais, é importante salientar que exigência supramencionada não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que vulto desta licitação é capaz afastar boa parte de licitantes que não possuem a capacidade econômica, mas somente esse critério não garante que a Administração não tenha problemas dessa natureza.

A gestão optou por adotar índice que possa ser considerado confiável e que, ao mesmo tempo, possibilite a participação de um número razoável de empresas integrantes do mercado, no intuito de atingir um grau máximo de certeza junto a um risco mínimo à contratação.

Ante o exposto, a GAAD entende ter justificado a manutenção do índice e requer o fiel andamento do processo.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6995/2023-DESO, Datada de: 13/11/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

Página 3 de 3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RPB4-4CBS-8JZ8-R2BR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 13/11/2023 09:39:15 (Docflow)